

LEI N.º 470/2002 de 19 de ABRIL de 2002

**“AUTORIZA A REMANEJAR VERBAS DO ORÇAMENTO
VIGENTE DA PREFEITURA DE VARGEM BONITA”**

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar verbas do Orçamento Vigente da Prefeitura de Vargem Bonita, no montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com a finalidade de adicionar a seguinte dotação:

06.00 – SEC. DE TRANSPORTES OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA

06.04 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

06.04.22 – INDÚSTRIA

06.04.22.661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL

06.04.22.661.17 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

06.04.22.661.17.2.028 – Implantação de Empresas no Município

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular, a seguinte dotação do Orçamento vigente da Prefeitura de Vargem Bonita.

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
05.05 – DIVISÃO DE CULTURA
05.05.13.391.21.1.007 – Construção do Centro de Tradições Gaúchas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 3º - Os recursos da presente Lei, serão destinados a implantação de infra-estrutura, visando a implantação de empresa no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Vargem Bonita, em 19 de abril de 2002

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 19/04/2002

OSVALTER FILIPINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças